

ProceComCiv 0805457-09.2019.8.18.0140 □
ANTONIO FILHO DOS SANTOS X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SE...

16140929 - Petição (2697641 OPOSICAO PEDIDO DESISTENCIA 01)
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 20/04/2021 10:18:16

20 Apr 2021

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
16140925 - Petição
16140929 - Petição (2697641 OPOSICAO PEDIDO DESISTENCIA 01)

15 Apr 2021

EXPIRAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.

14 Apr 2021

ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
16038763 - Ato Ordinatório

14 Apr 2021

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
16004439 - Petição

05 Mar 2021

downloadBinario.seam

1 / 1 90% 2697641- C3/ 2020-00729/ INVALIDEZ

JOÃO BARBOSA
ADVOGADO ASSOCIADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08054570920198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscrevem, nos Autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove ANTONIO FILHO DOS SANTOS , em trâmite perante este Douto Juizo, em atendimento ao r. despacho de fls., vem, mui



Número: **0805457-09.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **11/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANTONIO FILHO DOS SANTOS (AUTOR)	GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16140 929	20/04/2021 10:18	<u>2697641_OPOSICAO_PEDIDO_DESISTENCIA_01</u>	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08054570920198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., neste ato, representada, por seus advogados que esta subscrevem, nos Autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO FILHO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, em atendimento ao r. despacho de fls., vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Exa., manifestar-se **quanto ao pedido de desistência** requerido pela parte autora.

A Ré **NÃO CONCORDA COM A DESISTÊNCIA**, isso porque tem interesse no julgamento do mérito, apta à formação da coisa julgada, entendida, na dicção do art. 502 do CPC/2015, como: *"a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso"*.

Consigna-se que o julgamento o mérito da causa evitará novas discussões sobre os mesmos fatos, como também impedirá que a parte autora venha ingressar novamente com a mesma demanda em outro juízo.

Assim sendo, requer o prosseguimento do feito com análise do mérito, julgando totalmente improcedentes os pedidos da peça inaugural.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 19 de abril de 2021

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 20/04/2021 10:18:16
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042010181593100000015239598>
Número do documento: 21042010181593100000015239598

Num. 16140929 - Pág. 1